



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2007

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º e acrescenta o § 5º ao art. 4º e o § 3º ao art. 7º, todos da Resolução Administrativa nº 064/2007.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, dos Exmos. Juízes MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza do Trabalho da 7ª VT de Manaus, convocada, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Procurador da PRT-11ª Região, Dr. RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas procedimentais do Programa de Audiências de Conciliação em Precatórios, instituído pela Resolução Administrativa nº 064/2007, com vistas a imprimir maior celeridade ao pagamento dos créditos trabalhistas pendentes,

RESOLVE, por unanimidade de votos,

APROVAR as alterações propostas à Resolução Administrativa nº 064/2007 que instituiu as normas procedimentais do Programa de Conciliação em Precatórios Requisitórios, no âmbito do TRT da 11ª Região, nos seguintes termos:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. A conta judicial será movimentada pelo Presidente do Tribunal que poderá delegar tal atribuição à Diretoria da Secretaria de Coordenação Judiciária.”

Art. 2º Acrescentar o § 5º ao art. 4º, no seguinte teor:

“Art. 4º.....

(...)

§5º Aceita a conciliação pelo exequente, a Vara comunicará via telefone, fac-símile ou e-mail, à Diretoria da Secretaria de Coordenação Judiciária o valor a ser liberado, inclusive relativo ao INSS, para fins do devido repasse.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 3º Acrescentar o § 3º ao art. 6º, no seguinte teor:

“**Art. 6º**.....

(...)

seguinte:

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado do crédito, observar-se-á o
parcela, se possível, ou posteriormente;
a) a contribuição previdenciária, quando devida, dar-se-á na última
parcela.”
b) o desconto do IRPF, quando devido, dar-se-á no pagamento de cada

Art. 4º Os arts. 8º e 9º da Resolução Administrativa nº 064/2007 passam a ser renumerados para arts. 7º e 8º, respectivamente, fazendo-se republicação da mesma, com as alterações desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões, 7 de agosto de 2007.

Ana Lúcia B. D'Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Rita A. Albuquerque
FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região